

V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VOLUNTÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL 004/2017

Proc. Administrativo nº. 02235/2017

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ESDEPI, no uso das suas atribuições, considerando a RESOLUÇÃO de nº. 028/2014 do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 71, página 21 e 22, em 15.04.2014) – que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, especificamente para as seguintes Defensorias: Teresina, Altos, Água Branca, Batalha, Campo Maior, Canto do Buriti, Cocal, Esperantina, Floriano, Jaicós, José de Freitas, Luis Correia, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Piracuruca, Piri-piri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Simões, Simplício Mendes, União, Uruçuí e Valença – e considerando a Portaria GDPG nº. 594/2017, torna público o REGULAMENTO do V TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO VOLUNTÁRIO DE ACADÊMICOS DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, na forma abaixo:

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo, de que trata este edital, destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para estágio voluntário, por meio da análise curricular, através do coeficiente de índice acadêmico, cuja carga horária deverá ser considerada como regular e obrigatória a ser aproveitada como condição para conclusão do curso e obtenção de diploma de Bacharel em Direito.

Parágrafo primeiro. Poderão concorrer os acadêmicos do curso de Direito das Faculdades conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Piauí, que estiverem matriculados no 6º, 7º, 8º, 9º e 10º semestre do Curso de Bacharelado em Direito, ou ano equivalente, quando referido curso tenha duração de cinco anos, ou matriculado no 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º semestre do Curso de Bacharelado em Direito, ou ano equivalente, quando referido curso tenha duração de seis anos, de cursos de Direito mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

Parágrafo segundo. Foram firmados convênios com as seguintes Instituições de Ensino Superior: Instituto De Educação Superior Raimundo Sá – FACULDADE R. SÁ; Universidade Estadual do Piauí – UESPI; Faculdade de Ensino Superior de Floriano – FAESF, Faculdade Integral Diferencial – FACID; Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais – Faculdade Prof. Camilo Filho; Centro de Ensino – ESTÁCIO/CEUT; Centro Universitário UNINOVAFAPI; Associação de Ensino Superior do Estado do Piauí – AESPI; Faculdade Santo Agostinho – FSA; Universidade Federal do Piauí – UFPI; Faculdade Maurício de Nassau, Grupo Magister de Ensino LTDA – FATEPI; Centro de Ensino Superior Vale do Parnaíba – CESVALE e Autarquia Educacional do Araripe – AEDA.

Parágrafo terceiro. Poderão ainda inscrever-se no Teste Seletivo candidatos de Instituições de Ensino Superior que ainda não tenham firmado convênio com a Defensoria Pública do Estado do Piauí, no entanto, a admissão será condicionada a celebração de Termo de Convênio e de compromisso, apto a regularizar a prática do estágio voluntário, entre a respectiva Instituição de Ensino Superior e esta Defensoria Pública.

Parágrafo quarto. O certame destina-se a preencher as vagas abaixo e formar de cadastro de reserva, sendo que as vagas de estágio voluntário que vierem a surgir serão distribuídas com estrita

observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para portadores de deficiência, onde houver mais de uma vaga, da seguinte forma:

COMARCA	VAGAS
TERESINA	25 + CR
ALTOS	CR
ÁGUA BRANCA	1 + CR
BATALHA	1 + CR
CAMPO MAIOR	1 + CR
CANTO DO BURITI	1 + CR
COCAL	1 + CR
ESPERANTINA	2 + CR
FLORIANO	CR
JAICÓS	1 + CR
JOSÉ DE FREITAS	CR
LUIS CORREIA	1 + CR
OEIRAS	2 + CR
PARNAÍBA	4 + CR
PAULISTANA	1 + CR
PEDRO II	1 + CR
PIRACURUCA	1 + CR
PIRIPIRI	1 + CR
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	1 + CR
SÃO RAIMUNDO NONATO	2 + CR
SIMÕES	CR
SIMPLÍCIO MENDES	1 + CR
UNIÃO	1 + CR
URUÇUÍ	1 + CR
VALENÇA	1 + CR
TOTAL	42

Art. 2º. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 6 (seis) meses a contar da publicação do resultado final (após recursos) no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 3º. O Estágio voluntário será prestado sem remuneração de bolsa-auxílio, ressalvado o pagamento de auxílio-transporte, bem como de seguro contra acidentes pessoais, que serão arcados pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados e convocados que já fizerem parte do quadro de funcionários ou servidores do Estado do Piauí, poderão participar do Estágio, desde que os horários não sejam conflitantes.

Art. 4º. A carga horária do Estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuída em jornadas de 04 (quatro) horas diárias, no turno da manhã, podendo esta ser compensada, desde que cumprida a carga semanal e de acordo com a conveniência do serviço. E, excepcionalmente, a carga horária será cumprida em outros horários de acordo com a necessidade da Defensoria. A carga horária será controlada mediante lista de frequência diária a ser providenciada pelo Defensor Público supervisor do estágio.

Parágrafo único. Aos estagiários incumbe prestar auxílio aos órgãos de atuação da Defensoria Pública, para o qual se inscreveram e foram aprovados, e não poderá haver, entre Defensorias, permuta, remoção ou remanejamento entre estagiários voluntários e remunerados.

Art. 5º. O recesso de férias de trinta dias dos estagiários da Defensoria Pública do Piauí, previsto na Lei 11.788/2008, será concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços, de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, nos meses de julho, dezembro e janeiro, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano.

Parágrafo Único. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano, nos termos do parágrafo 2º, art. 13 da Lei 11.788 de 2008.

Art. 6º. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/89; no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13 de 03/01/1994; é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições de estagiário da Instituição. Aos portadores de deficiências serão reservados 10% (dez por cento) das vagas.

Parágrafo primeiro. A vaga reservada às pessoas com deficiência será revertida aos demais candidatos se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos nas especiais situações, ou ainda se o número de aprovados não atingir o limite reservado a eles.

Parágrafo segundo. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

Capítulo II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições serão feitas no período de 14.09.17 à 27.09.17 sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

Art. 8º. O candidato deverá inscrever-se preenchendo a Ficha de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital. A conclusão da inscrição está condicionada à entrega pessoal ou por meio de procurador habilitado, ou via postal com aviso de recebimento, da ficha de inscrição e os documentos que comprovem os requisitos exigidos no Capítulo III, na sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí para os candidatos que concorrerem as vagas de Teresina, localizada na sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí, localizada na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro dos Noivos, no horário das 07h30min às 13h30min ou ainda na sede das Defensorias Públicas Regionais descritas no Anexo III.

Parágrafo Único. As inscrições, bem como os demais documentos, entregues via postal, que chegarem à sede da ESDEPI após as 13h30min do dia 27.09.17, não serão consideradas para fins de seleção.

Art.10. No ato da entrega dos documentos (entrega pessoal ou por meio de procurador habilitado, ou via postal com aviso de recebimento), a Pessoa com Deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Edital e não será devolvido.

Parágrafo único. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos os demais candidatos. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o candidato será eliminado do certame.

Art. 11. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do referido teste aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Art. 12. No preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar, expressamente, a cidade para a qual pretende concorrer, não havendo possibilidade de pedido posterior de transferência. Os candidatos concorrerão, exclusivamente, às vagas existentes nas Cidades para as quais se inscreveram.

Art. 13. As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no 02.10.17, no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí: <http://www.defensoria.pi.def.br/>.

Parágrafo primeiro. O candidato interessado em apresentar recurso do resultado das inscrições indeferidas deverá preencher o formulário próprio – ANEXO II – e entregá-lo, em duas vias, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, na sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí, localizada na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro dos Noivos, Teresina/PI, das 07h30min às 13h30min, no setor de PROTOCOLO ou via postal com aviso de recebimento, devendo o recurso ser endereçado a presidente da Comissão do Processo Seletivo para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidato.

Parágrafo segundo. As inscrições indeferidas para as vagas de pessoas com deficiência serão divulgadas juntamente com as demais elencadas no parágrafo anterior, no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Parágrafo terceiro. O resultado dos recursos relacionados às inscrições indeferidas será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí até o dia 06.10.17.

Capítulo III

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

Art.14. No ato da entrega dos documentos, os candidatos deverão apresentar:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

- b) Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de que votou na última eleição (se na última eleição tiver havido segundo turno o comprovante deste também deverá ser apresentado);
- c) Histórico Acadêmico original e atualizado, constando o coeficiente de índice acadêmico que não poderá ser inferior a 7,0 (sete);
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração original de Matrícula

Capítulo IV DA SELEÇÃO

Art. 15. A seleção compreenderá na análise de coeficiente de índice acadêmico a ser realizada por Comissão Coordenadora, especialmente constituída por membros da Defensoria Pública do Estado do Piauí, para coordenação, execução e conclusão do referido processo seletivo, constituída pela portaria GDPG n.º 594/2017.

Art. 16. A pontuação obtida equivalerá ao coeficiente de índice acadêmico, considerando apenas um dígito após a vírgula.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos ilegíveis e não serão recebidos documentos originais, com exceção daqueles elencados neste edital. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega de documentos.

Art. 17. Em caso de igualdade de pontos originando empate na análise curricular através do coeficiente de índice acadêmico serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada para esse fim a data limite da inscrição no processo seletivo;
- b) O candidato que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- c) O candidato de maior idade, sendo considerada para esse fim a data limite da inscrição no processo seletivo.

Art. 18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Capítulo V DO RESULTADO

Art. 19. O resultado provisório do Processo Seletivo por análise curricular através do coeficiente de índice acadêmico será divulgado no endereço eletrônico <http://www.defensoria.pi.def.br/>, no dia 11.10.17.

Art. 20. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo e entregá-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação daquele, no horário de 7h30min às 13h30min, na sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no Setor de Protocolo, localizada na Rua Nogueira Tapety, nº138, Bairro dos Noivos – Teresina/PI ou via postal com aviso de recebimento, devendo o recurso ser endereçado à Presidente da Comissão do Processo Seletivo para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí obedecendo à data e horário limites para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidato.

Art. 21. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente segundo modelo especificado no Anexo II deste edital. Não serão apreciados recursos interpostos em desacordo com as instruções deste edital.

Art. 22. Após análise dos recursos será divulgado o resultado final do Processo Seletivo, no dia 20.10.2017, no site da Defensoria Pública do Piauí <http://www.defensoria.pi.def.br/> e no Diário Oficial do Estado.

Capítulo V

DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

Art. 23. Será classificado para assumir o Estágio o candidato que tiver coeficiente de índice acadêmico com nota igual ou superior a 7,0 (sete) até o limite de 100 (cem) classificados. O candidato não classificado, de acordo com a Análise Curricular através de coeficiente de índice acadêmico, será eliminado do Processo Seletivo.

Parágrafo único. A classificação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação. Esta ocorrerá, de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

Art. 24. Os candidatos aprovados serão convocados para assumir o estágio através de ligação telefônica, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do processo seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nas Defensorias Regionais correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

Parágrafo único: Caso a Coordenação de Estágio ou o Defensor responsável nas Defensorias Regionais não consiga contatar o candidato aprovado para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico do candidato, que não foi informada à Coordenação ou ao Defensor responsável nas Defensorias Regionais correspondentes, ou em razão dos telefones informados estarem sempre ocupados ou desligados, será convocado o candidato subsequente na ordem classificatória e o candidato cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferido para o final de lista.

Art. 25. Apenas tomarão posse os candidatos aprovados que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória, estarem matriculados no 6º, 7º, 8º, 9º e 10º semestre do Curso de Bacharelado em Direito, quando referido curso tenha duração de cinco anos, ou o 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º semestre do Curso de Bacharelado em Direito, quando referido curso tenha duração de seis anos. Os candidatos cursando o 6º semestre que venham a ser aprovados somente poderão tomar posse para o estágio mediante comprovação de matrícula no 7º semestre.

Parágrafo primeiro. O candidato convocado para assumir o estágio poderá solicitar por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista dos classificados, sendo que este candidato somente será convocado novamente após o chamamento de todos os candidatos classificados e desde que tal ocorra dentro do prazo de validade do processo seletivo.

Parágrafo segundo. O candidato que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista dos classificados, será desclassificado e excluído do processo seletivo para todos os fins.

Parágrafo terceiro. O candidato que não estiver apto a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no *caput* do artigo 25 será remanejado para o final da lista dos classificados, não podendo ser convocado novamente antes de o serem todos os candidatos classificados no processo seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

Art. 26. O candidato convocado para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- a) Cópia do RG, CPF e título de eleitor;
- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Declaração ou histórico da instituição de ensino comprovando matrícula no 7º, 8º, 9º ou 10º semestre do Curso de Bacharelado em Direito, ou ano equivalente, quando referido curso tenha duração de cinco anos, ou no 7º, 8º, 9º, 10º, 11º ou 12º semestre do Curso de Bacharelado em Direito, ou ano equivalente, quando referido curso tenha duração de seis anos;
- d) Duas fotografias iguais 3x4, recentes;

Art. 27. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I – de ofício:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito ou pela conclusão das horas do estágio obrigatório, segundo as normas da respectiva Instituição de Ensino Superior;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação Geral do Estágio Forense, ter-se apresentado ao Defensor Público para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 04 (quatro) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f) Pelo descumprimento das normas estabelecidas no respectivo termo de convênio.

II – voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido ao Coordenador Geral do Estágio.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art.29. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.30. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação de candidato, desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição ou documentos.

Art. 31. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final (após recursos), publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 32. O período de duração do Estágio será considerado prática forense e serviço público relevante.

Art. 33. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivos, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Piauí: <http://www.defensoria.pi.def.br/> e afixados na sala da Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Piauí: Rua Nogueira Tapety, n. 138, Bairro dos Noivos, Teresina/PI, 1º andar, tel. (86) 3234-1054, de segunda a sexta-feira, úteis, das 07h30min às 13h30min.



Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Piauí: Rua Nogueira Tapety, n. 138, Bairro dos Noivos, Teresina/PI, 1º andar, tel. (86) 3234-1054, de segunda a sexta-feira, úteis, das 07h30min às 13h30min.

Teresina (PI), 08 de Setembro de 2017.

Andrea Melo de Carvalho
Presidente da Comissão
Diretora da ESDEPI

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Membro Titular

Elisa Cruz Ramos Arcoverde
Membro Titular

Gerson Henrique Silva Sousa
Membro Titular

Patricia Ferreira Monte Feitosa
Membro Titular

Guilherme de Mello Assis Correia
Membro Titular

Alynne Patricio de Almeida Santos
Membro Suplente

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO****1. DADOS PESSOAIS**

Nome: _____
RG: _____ Órgão Expedidor _____ CPF: _____
Data de nascimento: _____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade/Estado: _____
Telefone fixo: _____ Telefone Celular: _____
E-mail: _____
Curso: _____ Semestre: _____ Turno: _____
Instituição de Ensino Superior: _____
Nota do coeficiente de índice acadêmico (com 1 dígito após a vírgula) _____
Deseja concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência?
() Sim () Não

2. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição na Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva de **Estagiários Voluntários** de Direito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Edital nº 004/2017, para exercer estágio na cidade de _____.
Na oportunidade, declaro aceitar e estar ciente das normas contidas no Edital 004/2017; preencher os requisitos exigidos no Capítulo III do regulamento, e por fim, assumir total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

Assinatura do Candidato_____
Uso Exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Piauí

Nº da Inscrição	Responsável pelo recebimento da documentação	Data do recebimento

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: _____, inscrição nº: _____
acadêmico (a) do curso de Direito, do _____ período, da IES
_____, CPF nº _____ está inscrito no Processo
Seletivo para Preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva de Estagiários Voluntários de
Direito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Edital nº 004/2017, para exercer estágio na cidade
de _____.
Data: ____ / ____ / ____

ESDEPI/RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III
ENDEREÇOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS

COMARCA	ENDEREÇO
Teresina – Núcleo Central	Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos, Teresina, CEP: 64.046-020 / Telefone: (86) 3233- 6954.
Altos	Endereço: Av. Francisco Raulino, Nº 2083, Centro, Altos – PI, CEP: 64.290-000 / Telefone: (86) 3262-1657.
Água Branca	Endereço: Rua Adalberto Santana, Nº 490, Centro, Água Branca – PI, CEP: 64.460-000 / Telefone: (86) 3282-1971.
Batalha	Endereço: Av. Getulio Vargas, 150, Centro, Fórum Des. João Batista Machado, Batalha – PI, CEP: 64.190-000 / Telefone: (86) 3347-1416.
Campo Maior	Endereço: Av. Dirceu Arcoverde, Nº 888, Zend. Campo Maior-PI, CEP: 64.280-000 / Telefone: (86) 3252-5512.
Canto do Buriti	Endereço: Praça Santana, nº 227, Centro, Fórum Des. Milton Nunes Chaves, Canto do Buriti – PI, CEP: 64.890-000 / Telefone: (86) 3247-1086.
Cocal	Endereço: Avenida João Justino de Brito, Nº 134, Fórum Doutor João Nonom de Moura Fontes Ibiapina, Centro, Cocal – PI, CEP: 64.235-000 / Telefone: (86) 3362-1199.
Esperantina	Endereço: Rua Coronel Patriotino Lages Rebelo, 519, Centro, Esperantina – PI, CEP: 64.180-000 / Telefone: (86)3383-1161.
Floriano	Endereço: Rua Fernando Drumond, Nº. 639, Salas: 103 e 104 Centro, Floriano – PI, CEP: 64.800-000 / Telefone: (89) 3521-1739.
Jaicós	Endereço: Praça Padre Marcos, Nº 74, Centro, Jaicós – PI, CEP: 64.575-000/ Telefone: (89) 3457-1706.
José de Freitas	Endereço: Av. Américo Celestino, 180, Centro, José de Freitas – PI, CEP: 64.110-000/ Telefone: (86) 3264-2257.
Luis Correia	Endereço: Rua Jonas Correia Nº 296, Centro, Prédio do Fórum, Luis Correia – PI, CEP: 64.220-000 / Telefone: (86) 3367-2217.
Oeiras	Endereço: Rua Rafael Farias, S/Nº, Bairro Canela, Oeiras – PI, CEP: 64.500-000 / Telefone: (89) 3462-4379.
Parnaíba	Endereço: Rua Riachuelo, Nº 1006, Centro, Parnaíba – PI, CEP: 64.200-280 / Telefone: (86) 3323-9970.
Paulistana	Endereço: Av. Mal. Deodoro, 1188, Centro, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000/ Telefone: (89) 3487-2161.
Pedro II	Endereço: Rua Manoel Nogueira Lima, S/Nº, Pedro II – PI, CEP: 64.255-000 / Telefone: (86) 3271-2308.
Piracuruca	Endereço: Rua Landri Sales, Nº 545, Centro, Piracuruca – PI, CEP: 64.240-000 / Telefone: (86) 3343-2466.
Piripiri	Endereço: Rua Dom Pedro II, Nº 804, Centro, Piripiri – PI, CEP: 64.260-000 / Telefone: (86) 3276-2766.
São João do Piauí	Endereço: Av. Cândido Coelho, Nº 202, Centro, São João do Piauí – PI, CEP: 64.760-000/ Telefone: (89) 3483-1626.
São Raimundo Nonato	Endereço: Rua Edmundo Belo, SEM Nº, Centro, São Raimundo Nonato – PI-CEP: 64.770-000/ Telefone: (89) 3582-2649.

Simões	Endereço: Rua Antônio Lopes, Nº 337, Centro, Simões – Piauí – PI, CEP: 64585-000.
Simplicio Mendes	Endereço: Rua Sergio Ferreira, S/Nº, Centro, Fórum Des. José Carneiro Neto, Simplicio Mendes – PI, CEP: 64.700-000.
União	Endereço: Rua Sessostres Correia, S/Nº, Ponto 1, Centro, União – PI, CEP: 64.120-000/ Telefone: (86) 3265-1471.
Urucuí	Endereço: Rua Tomas Pearce, Centro, Fórum Des. Ernesto Baptista, Urucuí – PI, CEP: 64.860-000/ Telefone: (89) 3544-2595.
Valença	Endereço: Rua Eurípedes Martins, Nº 428, Centro, Valença do Piauí – PI, CEP: 64.300-000/ Telefone: (86) 3465-2245.

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
13.09.17	Publicação do edital
14.09.17 a 27.09.17	Período de Inscrições
27.09.17	Último dia para entrega de documentos
02.10.17	Resultado Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas para Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência
03 e 04.10.17	Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas para Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência
06.10.17	Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas para Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência após a análise dos recursos
11.10.17	Resultado Provisório do Processo Seletivo
16 e 17.10.17	Prazo para interposição dos Recursos contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo
20.10.17	Resultado final do Processo Seletivo